



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.253

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 1990, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em NCz\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzados novos) e Fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	NCz\$	1.221.000,00	
Receita Patrimonial	NCz\$	113.000,00	
Transferências Correntes	NCz\$	34.172.000,00	
Outras Rec. Correntes	NCz\$	164.000,00	<u>35.670.000,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	NCz\$	10.000,00	
Alienação de Bens	NCz\$	15.000,00	
Transferências de Capital	NCz\$	205.000,00	
Outras Rec. de Capital	NCz\$	100.000,00	<u>330.000,00</u>

SOMA

36.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias distribuídas da seguinte forma:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesa de Custeio	NCz\$	24.248.300,00	
Transferências Correntes	NCz\$	2.382.900,00	<u>26.631.200,00</u>

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	NCz\$	9.368.800,00	<u>9.368.800,00</u>
SOMA			<u><u>36.000.000,00</u></u>

fls



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativo	NCz\$	3.225.000,00	
Judiciária	NCz\$	255.000,00	
Administ.e Planejamento	NCz\$	5.118.500,00	
Agricultura	NCz\$	1.050.000,00	
Educação e Cultura	NCz\$	10.991.000,00	
Habitação e Urbanismo	NCz\$	7.050.000,00	
Ind.Com. e Serviços	NCz\$	140.000,00	
Saúde e Saneamento	NCz\$	3.918.800,00	
Trabalho	NCz\$	40.000,00	
Assist. e Previdência	NCz\$	3.201.700,00	
Transporte	NCz\$	<u>1.010.000,00</u>	<u>36.000.000,00</u>
SOMA			<u><u>36.000.000,00</u></u>

C - DESPESAS POR ÓRGÃOS

Câmara Municipal	NCz\$	3.450.200,00	
Secret.Assunt. Jurídicos	NCz\$	255.000,00	
Executivo Municipal	NCz\$	1.104.500,00	
Secret.de Administração	NCz\$	3.548.800,00	
Secret.de Planejamento	NCz\$	269.000,00	
Secret.de Finanças	NCz\$	2.421.000,00	
Secret.de Agricult. In			
dústria e Comércio	NCz\$	890.000,00	
Secret.de Educação e			
Cultura	NCz\$	9.041.000,00	
Secret.de Obras e Ser-			
viços Urbanos	NCz\$	12.088.800,00	
Secretaria de Saúde	NCz\$	2.240.000,00	
Secret.do Bem Estar do			
Povo	NCz\$	<u>691.700,00</u>	<u>36.000.000,00</u>
SOMA			<u><u>36.000.000,00</u></u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - atualizar, por Decreto, os valores originais de todas as dotações orçamentárias da despesa e das rubricas da receita estimada, constante desta Lei, referente a cada trimestre civil, pelo índice de variação medido pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC ou deflacioná-los na hipótese de queda nominal da receita apurada no período, quando for o caso;

II - abrir créditos adicionais suplementares no decorrer do exercício de 1990, até o limite correspondente a 50% do total da despesa compreendendo tal limite a atualização estabelecida no inciso I deste artigo e na forma que dispõem os Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64 para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes;



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão – PE

GABINETE DO PREFEITO

III.- realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realizações da Despesa inclusive a Programação Financeira de Desembolso para o exercício de 1990, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita a fim de que se obtenha o equilíbrio preconizado pela Legislação específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1990.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 1989.


Dr. Ivo Queiroz Costa
-Prefeito-